



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



Lei nº 1031/97 de 12 de junho de 1997

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 760/97 DE 14 DE MAIO DE 1979 QUE DELINEIA O QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Campos, deste Estado de Alagoas, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que o Poder Legislativo do Município aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 760/79, passa a viger com a seguinte redação:
Passam a considerar-se Áreas Urbanas do Município de São Miguel dos Campos, o Polígono Delimitatório de sua Sede, conjuntamente com os Polígonos de Jequiá da Praia/Lagoa Azêda e Usina Cansanção do Sinimbu, como melhor abaixo se descreve e caracteriza-se pela sua ordem :

Polígono 1 - Tendo como ponto de referência o MARCO 0 deste, o trêvo localizado na BR 101 Sul, acesso a AL - 220, Rodovia que liga São Miguel dos Campos - Arapiraca, com um ângulo de 99° 30' direção a Leste desta BR, e na distância de 6.650 mts (seis mil seiscentos metros), a margem da Rodovia AL - 420, que liga a cidade de São Miguel dos Campos a Sede do distrito de Jequiá da Praia, distando 1.000 mts (um mil metros), após o Matadouro Municipal encontra-se localizado o MARCO 01 desta Poligonal. Deste ponto com uma deflexão de 60° 32' em direção Norte, a uma distância de 3.900 mts (três mil e novecentos metros), em terras da Usina Roçadinho, distando 2.300 mts (dois mil e trezentos metros), em linha reta da localização de sua unidade industrial as margens do Rio São Miguel localiza-se o MARCO 02. Segundo na mesma direção, e na distância de 1.975 mts (um mil novecentos e setenta e cinco metros), a margem da Rodovia AL - 220, ligação BR 101 Sul - Barra de São Miguel, no limite intermunicipal, de São Miguel dos Campos - Barra de São Miguel localiza-se o MARCO 03, deste ponto com uma deflexão de 107° 15' na direção Oeste, seguindo o traçado da AL - 220 ligação Barra de São Miguel BR 101 Sul, a uma distância de 7.000 mts (sete mil metros), margem direita da BR 101 Sul, sentido Sul localiza-se o MARCO 04, deste ponto com uma deflexão de 93° 45' direção Sul e na distância de 700 mts (setecentos metros), margem direita da BR 101 Sul inicio da estrada municipal SM 300 que liga São Miguel dos Campos a Boca da Mata, encontra-se o MARCO 05, deste ponto com uma deflexão de 99° e 05', direção Oeste, e na distância de 8.470 mts (oito mil quatrocentos e setenta metros), limite intermunicipal São Miguel dos Campos - Boca da Mata, localiza-se o MARCO 06. Deste com uma deflexão de 95° e 40', direção Sul com a distância de 1.300 mts (um mil e trezentos metros), as margens do Riacho Tomada, encontra-se o MARCO 07. Deste ponto no mesmo sentido de direção, esta Poligonal atravessa o Rio São Miguel e a margem da estrada São Miguel dos Campos - Furado, em terras da Fazenda Furado,



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



uma distância de 4.100 mts (quatro mil e cem metros), encontra-se o MARCO 08. Deste ponto e na mesma direção, na distância de 5.500 mts (cinco mil e quinhentos metros), na localidade denominada Baixa Seca, a margem da Rodovia AL-220 ponto de intersecção do Riacho Gravatá com a mesma , encontra-se o MARCO 09. Daí com uma deflexão de 117° 05', direção Leste, acompanhando o traçado da AL - 220, sentido Arapiraca - BR 101 Sul a uma distância de 7.900 mts (sete mil e novecentos metros), vem esta Poligonal encontrar o MARCO 0, ponto inicial e fechamento deste Polígono. Polígono 2 - Tendo como ponto de referência e início delimitatório a estrada que dá acesso ao Povoado de Lagoa Azêda, margem da AL 420, Rodovia que liga a cidade de São Miguel dos Campos a Sede do distrito de Jequiá da Praia onde encontra-se o MARCO 0, deste ponto acompanhando o traçado da AL 420, direção Jequiá da Praia - São Miguel dos Campos, sentido Norte a uma distância de 6.750 mts (seis mil setecentos e cinqüenta metros) encontra-se o MARCO 01. Daí com uma reflexão de 93°10', sentido Oeste a uma distância de 5.300 mts (cinco mil e trezentos metros), a margem da Estrada São Sebastião, que liga a Lagoa do Jequiá a BR 101 Sul, encontra-se o MARCO 02. Seguindo na mesma direção, e na distância de 4.100 mts (quatro mil e cem metros), na localidade denominada de Porto da Bôca, até encontrar o limite intermunicipal São Miguel dos Campos - Coruripe, encontra-se o MARCO 03. Deste ponto esta poligonal segue em direção Leste pelo limite intermunicipal São Miguel dos Campos - Coruripe, até encontrar a foz do Rio Jequiá, onde despeja suas águas no Oceano Atlântico; na localidade denominada Barra de Jequiá, final dos limites intermunicipais, encontra-se o MARCO 04. Daí seguindo pela praia em direção Norte, a uma distância de 14.750 mts (quatorze mil setecentos e cinqüenta metros), Praia do Taboadão limite intermunicipal São Miguel dos Campos - Roteiro, encontra-se o MARCO 05. Deste ponto seguindo em linha reta na direção da AL 420 e na distância de 6.250 mts (seis mil duzentos e cinqüenta metros), vem a mesma encontrar o MARCO 0, ponto inicial e fechamento deste Polígono. Polígono 3 - Tendo como ponto de referência e início deste polígono, a Estrada de Santa Luzia, que, se inicia a margem direita da BR 101 Sul, onde localiza-se o MARCO 0. Deste ponto seguindo em linha reta direção Norte, a uma distância de 2.500 mts (dois mil e quinhentos metros), as margens do Rio Jequiá, localiza-se o MARCO 01. Seguindo na mesma direção e em linha reta, a uma distância de 3.200 mts (três mil duzentos metros), a margem direita da BR 101 Sul, no início da antiga Rodovia BR 101, encontra-se o MARCO 02. Deste ponto segue esta poligonal o traçado da Rodovia BR 101 Sul, sentido Sul, Até encontrar a sua margem direita o MARCO 0, ponto inicial e fechamento deste polígono.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer as despesas com a aplicação desta lei.



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 12 de junho de 1997.



NIVALDO JATOBÁ
PREFEITO